



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 66/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL

recebi em 12/06/14

Kleide S. Mayer
Secretária de Planejamento e Apoio às Sessões

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAFETAR IMÓVEL PÚBLICO E ALIENAR POR
MEIO DO INSTITUTO DA INVESTIDURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado da condição Uso Comum do Povo e passa para a condição de Bem Público Dominical, um trecho da Rua Nicarágua, com área de 100,91m², localizado na esquina com a Rua Buenos Aires, originando o Lote 01A, da Quadra 30, do Loteamento Periollo.

Art. 2º Fica o Município de Cascavel autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta lei, por meio do instituto da investidura, ao proprietário lindeiro do lote nº 01, quadra 30, matrícula 13.390 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 166 § 2º da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 2.348/1992 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação – FMH.

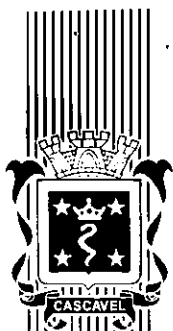
Art. 3º As despesas com escrituração, registro da escritura e tributos decorrentes da alienação correrão por conta do adquirente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel/PR, 09 de junho de 2014.


Edgar Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e alienar por meio do instituto da investidura e dá outras providências"*.

O presente anteprojeto de lei trata-se de regularização de situação existente, onde o lote em apreço não atende aos parâmetros mínimos previstos para o Zoneamento local, por possui parâmetros menores que a Lei de Uso do Solo estabelece, tendo como única solução a alienação e unificação ao proprietário do lote lindeiro, não trazendo assim, problemas ao sistema viário do entorno.

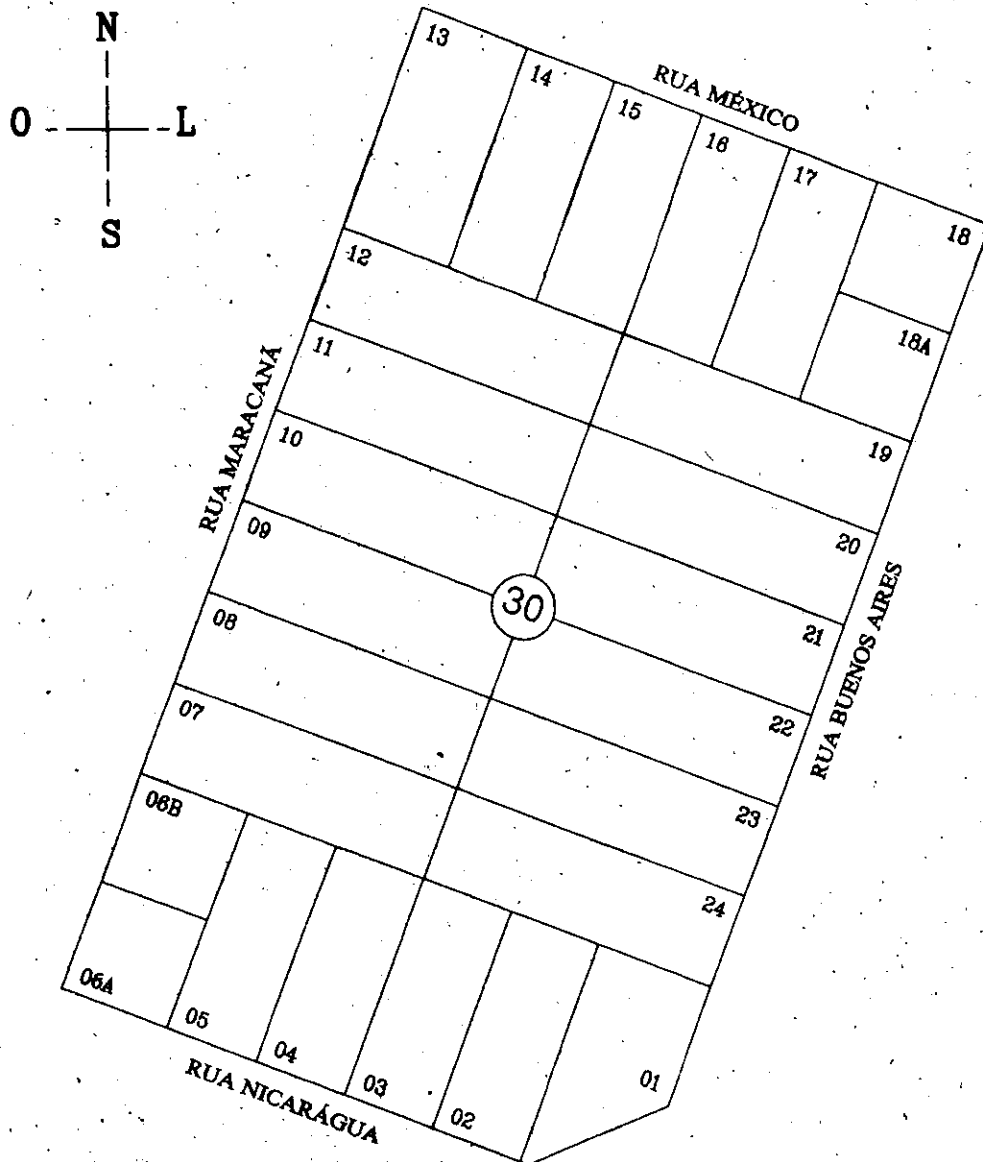
Nesse passo, necessário se faz que seja criada uma lei que autorize o Município de Cascavel a desafetar da condição Uso Comum do Povo o trecho da Rua Nicarágua, com área de 100,91m², localizado na esquina com a Rua Buenos Aires, originando o Lote 01A, da Quadra 30, do Loteamento Periollo e transformando-o em bem dominical, possibilitando assim, sua alienação exclusivamente ao proprietário do imóvel lindeiro, por meio do instituto da investidura.

Assim, no intuito de regularizar uma situação existente, sendo área inaproveitável ao Município são os motivos, Senhor Presidente, que justificam as razões pelas quais submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Atenciosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MÁRCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel-PR



SITUAÇÃO ATUAL

ESCALA 1:1000

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CNPJ-76.208.867/0001-07

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FELIX HIROSHI ICHIKAWA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A26659-0

CONTEÚDO:

PROJETO DE DESAFETAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA NICARÁGUA, COM ÁREA DE 100,91m², LOCALIZADO NA ESQUINA COM A RUA BUENOS AIRES NA TESTADA COM O LOTE 01, DA QUADRA 30, DO LOTEAMENTO PERIOLLO, ORIGINANDO O LOTE 01A, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA UNIFICAR AO LOTE LINDEIRO.
MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR.

BAIRRO:

PERIOLLO

MUNICÍPIO:

CASCAVEL

ESTADO:

PARANÁ

DATA:

13/09/2013

PRANCHA:

01/03

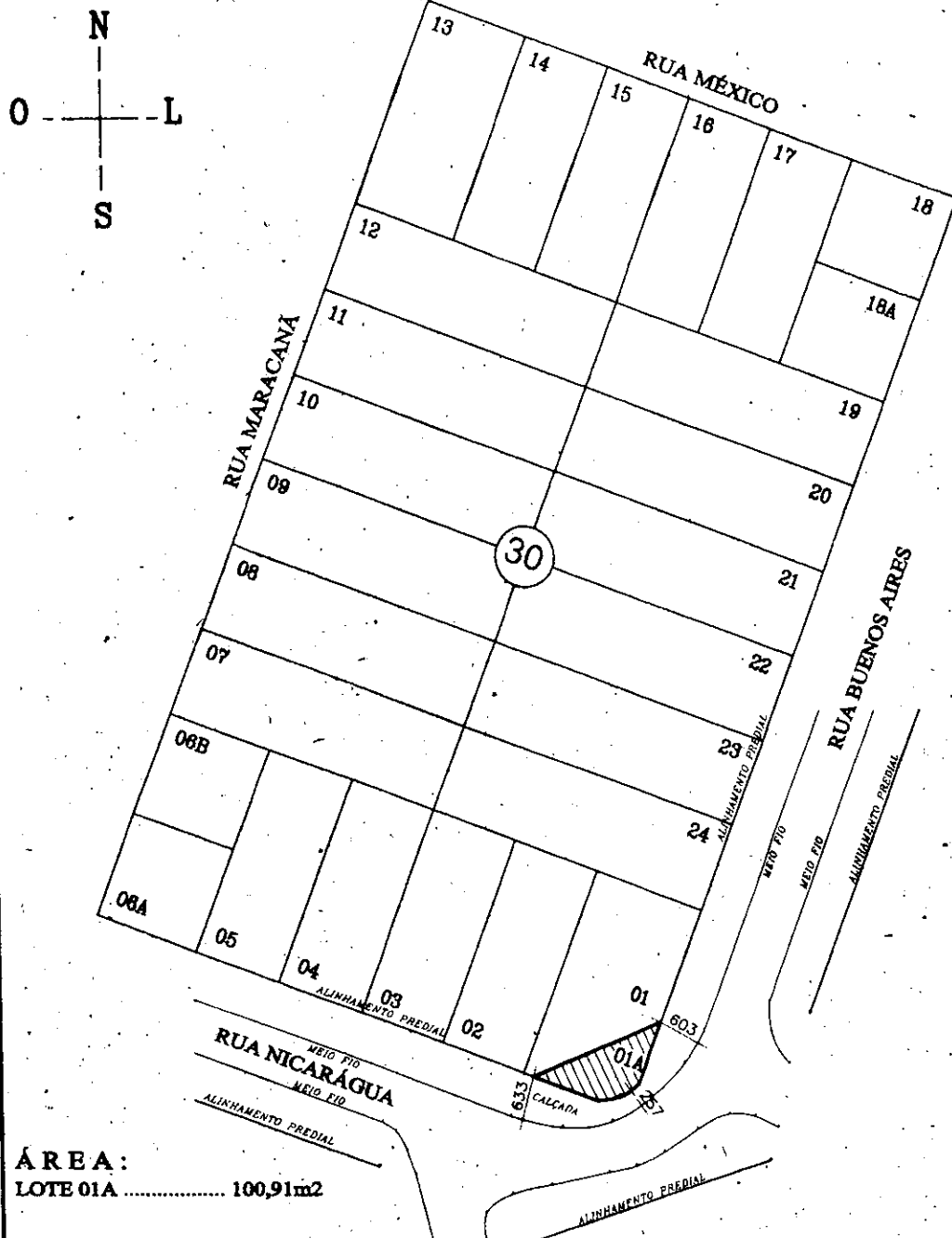
ESCALA:

1/1000

DESENHO:

FELIX





ÁREA:
LOTE 01A 100,91m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ESCALA 1:1000

OBS: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO
PELO ENG° CIVIL CELSO ... CREA MG .../D,
ART N.

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CNPJ-76.208.867/0001-07

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FELIX HIROSHI ICHIKAWA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A26659-0

CONTEÚDO:

PROJETO DE DESAFETAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA NICARAGUA, COM
ÁREA DE 100,91m², LOCALIZADO NA ESQUINA COM A RUA BUENOS
AIRES NA TESTADA COM O LOTE 01, DA QUADRA 30, DO
LOTEAMENTO PERIOLLO, ORIGINANDO O LOTE 01A, ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE PARA UNIFICAR AO LOTE LINDEIRO.
MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR.

BAIRRO:

PERIOLLO

MUNICÍPIO:

CASCAVEL

ESTADO:

PARANÁ

DATA:

13/09/2013

PRANCHA:

02/03

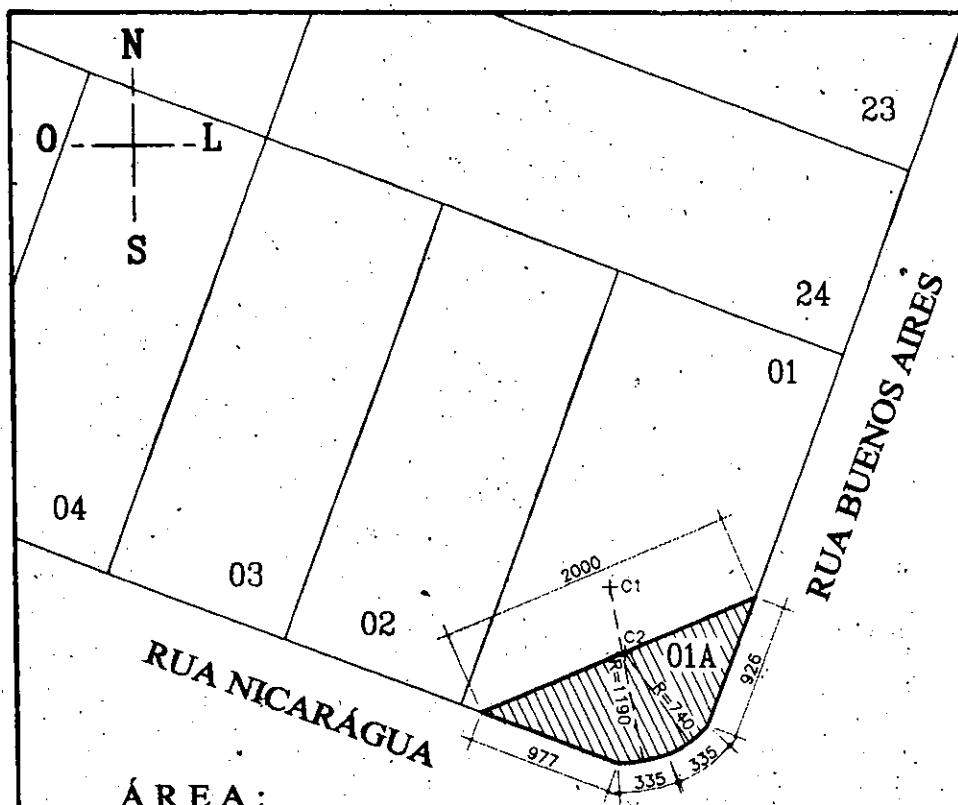
ESCALA:

1/1000

DESENHO:

FELIX





ÁREA:

LOTE 01A 100,91m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ESCALA 1:500

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CNPJ-76.208.867/0001-07

CONTEÚDO:

PROJETO DE DESAFETAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA NICARÁGUA, COM ÁREA DE 100,91m², LOCALIZADO NA ESQUINA COM A RUA BUENOS AIRES NA TESTADA COM O LOTE 01, DA QUADRA 30, DO LOTEAMENTO PERIOLLO, ORIGINANDO O LOTE 01A, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA UNIFICAR AO LOTE LINDEIRO.
MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR.

BAIRRO:

PERIOLLO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FELIX HIROSHI ICHIKAWA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A26659-0

MUNICÍPIO:

CASCAVEL

ESTADO:

PARANÁ

DATA:

13/09/2013

PRANCHA:

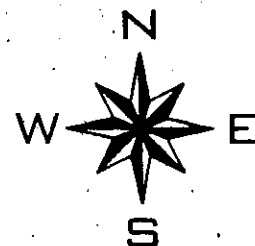
03/03

ESCALA:

1/500

DESENHO:

FELIX



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE DESAFETAÇÃO DA RUA NICARÁGUA

Objetivo do trabalho: Desafetação de um trecho da Rua Nicarágua, com área de 100,91m², baseada no levantamento topográfico do Engenheiro Civil Celso ..., CREA MG .../D, ART n. ..., localizada na esquina com a Rua Buenos Aires e na testada com o lote 01, da quadra 30, do loteamento Periollo, originando o lote 01A, única e exclusivamente para ser unificado ao lote lindeiro.

Denominação do Imóvel: LOTE 01A, DA QUADRA 30, DO LOTEAMENTO PERIOLLO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR.

Área = 100,91m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PRETENDIDA

NOROESTE: Por uma linha reta medindo 20,00 metros, confronta com o lote 01, da mesma quadra e loteamento.

LESTE: Por uma linha reta medindo 9,26 metros, confronta com a Rua Buenos Aires.

SUDESTE: Por duas linhas curvas, sendo a primeira, medindo 3,35 metros e raio 7,40 metros, e a segunda, medindo 3,35 metros e raio 11,90 metros, ambas confrontando com a Rua Nicarágua.

SUDOESTE: Por uma linha reta medindo 9,77 metros, confronta com a Rua Nicarágua.

Cascavel, 17 de setembro de 2013

FELIX HIROSHI ICHIKAWA

Responsável Técnico

Arquiteto e Urbanista CAU A26659-0

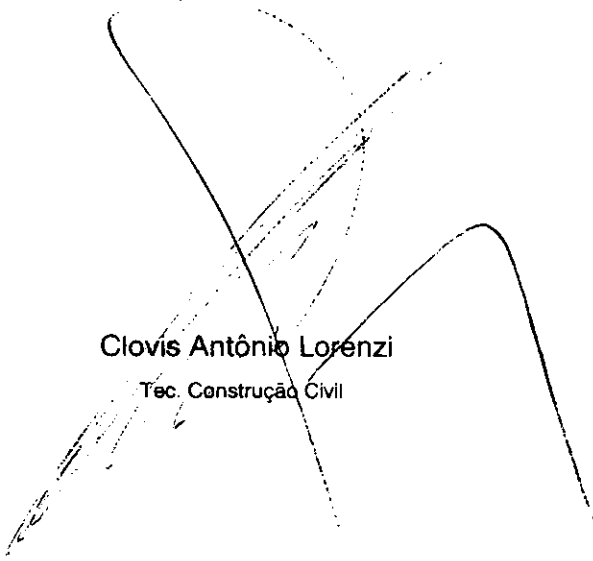
Comunicação Interna

Data	21/05/2014	C.I. n.º	028/2014
Emissor	COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO		
Receptor	SEPLAN – GEOPROCESSAMENTO/PATRIMONIO IMOBILIARIO		
Assunto	Parecer sobre valor imobiliário		

Prezados Senhores (as):

Conforme solicitado, para o Protocolo nº 20.134/2010, de 19/05/2010 segue abaixo avaliação da área no Loteamento Periolo, a ser anexada ao lote abaixo, a saber:

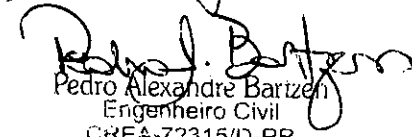
Lote nº 01A- Quadra 30 - com 100,91m² **R\$ 90,00** (noventa reais) o metro quadrado.



Clovis Antônio Lorenzi
Tec. Construção Civil



Sérgio Roberto N. de Campos
CNAI 9.432 - CRECI F 14.682 Pr



Pedro Alexandre Bartzem
Engenheiro Civil
CREA-72315/D-PR
P.M. CASCAVEL-SEPLAN

CI emitida por Sérgio
Comissão Especial de Avaliação

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PR

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO

OFICIAL

CPF 228.198.569-15

3.º OFÍCIO

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

MATRÍCULA N.º -13.390-

RUBRICA

MATRÍCULA Nº13.390:-

Lote de terras urbano nº01, da quadra nº30, com a área de 392,40m², sem benfeitorias, do loteamento denominado **PERIOLLO**, situado na cidade e comarca de Cascavel-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: medindo 16,00 metros, confronta com parte do lote nº 24; SUL: medindo 20,00 metros + 1,20 metros, confronta com a rua Nicarágua; LESTE: medindo 17,00 metros, confronta com a rua Buenos Aires; OESTE: medindo 31,00 metros, confronta com o lote nº02. **PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA GAÚCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº75.523.530/0001-13, com sede nesta cidade e comarca. Imóvel havido por força da matrícula nº10.691, livro 2 do 1º ofício desta cidade e comarca, conforme certidão arquivada neste ofício. Custas: isenta. O referido é verdade e dou fé. Cascavel-PR, 25 de setembro de 1.992. (a) *Antonio Artur de Souza Sampaio* Oficial.

AV.1/M.13.390-PROT.Nº17.383:-

TRANSFERÊNCIA DE TERMO: Certifico que o imóvel da presente matrícula acha-se comprometido em favor de **ARESTILHANO RIBEIRO CARLIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, de acordo com o **TERMO DE TRANSFERÊNCIA**, firmado em 30.04.1982, nesta cidade e comarca, conforme **AV.3/M.10.691** do livro 2 do 1º ofício desta cidade e comarca. Custas: 28 VRC + CPC + ASSOCIAÇÃO. O referido é verdade e dou fé. Cascavel-PR, 25 de setembro de 1.992.-x-x-x-x-x-x-x-x-x- (a) *Antonio Artur de Souza Sampaio* Oficial.

R.2/m.13.390-PROT.Nº17.383:-

COMPRA E VENDA: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 16.04.1991, às folhas 149 do livro 91, das notas do Tabelionato da cidade e comarca de Corbélia-PR, a proprietária supra qualificada, neste ato representada na forma expressa na referida escritura, vende o imóvel da presente matrícula a **ARESTILHANO RIBEIRO CARLIN**, brasileiro, casado com **LIDIA DA SILVA CARLIN**, sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade nº3.043.111-1-PR e inscritos no CPF sob nº282.723.239/15, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca; Pelo preço de cr\$0,61 (SESSENTA E UM CENTAVOS). **CONDIÇÕES:** As da Escritura. ITBI nº4.407/90.0 no valor de cr\$ 3.000,00 e Certidão Negativa nº5.824/92 ambas da Prefeitura Municipal de Cascavel-PR; Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais da Agência de Rendas de Cascavel-PR; Distribuição nº4.107/92. Custas: 280 VRC + CPC + ASSOCIAÇÃO. O referido é verdade e dou fé. Cascavel-PR, 25 de setembro de 1.992.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- (a) *Antonio Artur de Souza Sampaio* Oficial.

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, 2864 - Sala 15 - Ed. Itapóá - Centro - CEP 85810-010

Cascavel - Paraná - Fone/fax: (45) 3225-5511

e-mail: 3sircascavel@3sircascavel.com.br

CNPJ/NF nº 78.121.803/0001-91

CERTIDÃO

Certifico, conforme Artigo 18, da Lei nº 8.915/73, que este documento composto pela(s) fotocópia(s) da(s) ficha(s) nº 1 (fronte) da Matrícula nº 13.390 do Livro nº 2 - Registro Geral, deste Serviço, servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R\$ 8,00 + 2,00 (selo - Ofício nº 023/07 FUNARPEN). O referido é verdade e dou fé. Em 23 de março de 2009.ck

Antonio Artur de Souza Sampaio
Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

COMARCA DE CASCAVEL - PR
ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
REGISTRADOR
Rua Paraná, 2864 - Sala 15 - Ed. Itapóá - Centro - CEP 85810-010 - CASCAVEL - PR
REGISTRO DE IMÓVEIS
CSD30299

MATRÍCULA N.
13.390